



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LVII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 01 de Março de 2012

Nº 1873

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 746/12

DATA: 24/02/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme segue:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa : 1004 Promoção da Saúde Básica

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 2.309 Farmácia Popular do Brasil

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição
----------	---------	---------	-----------

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	335	Farmácia Popular do Brasil	120.000,00
-----------------------------	---	-----	----------------------------	------------

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Programa : 1007 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Social

Atividade: 2.310 Creas

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição
----------	---------	---------	-----------

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	729	Creas	20.000,00
-----------------------------	---	-----	-------	-----------

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	Material de Consumo	729	Creas	20.000,00
-----------------------------	---------------------	-----	-------	-----------

3.3.90.36.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	729	Creas	10.000,00
-----------------------------	--	-----	-------	-----------

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	729	Creas	40.000,00
-----------------------------	--	-----	-------	-----------

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa : 1004 Promoção da Saúde Básica

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 2.119 Farmácia Popular do Brasil

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	Contribuições	335	Farmácia Popular do Brasil	120.000,00

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Programa : 1007 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Social

Atividade: 2.030 Proteção Social Especial

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00	Subvenções Sociais	729	Creas	90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cornélio Procópio, 24 de fevereiro de 2012.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Gestão Pública

LEI Nº 747/12

DATA: 24/02/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

ATECNOLOGIAS PARA INCLUSÃO SOCIAL

Seju/Pro Egresso 10.000,00

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
----------	---------	---------	-----------	-------

3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	879	MCT – Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social	10.000,00
-----------------------	-----------------------------	-----	--	-----------

4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	879	MCT – Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social	195.000,00
-----------------------	------------------------------------	-----	--	------------

4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	Livre	5.000,00
-----------------------	------------------------------------	------	-------	----------

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 05 Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Programa : 1005 Promoção do Ensino - Educação

Subfunção: 361 Educação Básica

Atividade: 2.305 PETE – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
----------	---------	---------	-----------	-------

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	144	PETE	100.000,00
-----------------------	--	-----	------	------------

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 03 Departamento de Obras

Função: 15 Urbanismo

Programa: 1008 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Atividade: 2.306 ROYALTIE/CIDE

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
----------	---------	---------	-----------	-------

3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	504	Royaltie	5.000,00
-----------------------	--	-----	----------	----------

3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	512	Cide	5.000,00
-----------------------	--	-----	------	----------

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Social

Programa: 1007 Promoção das Ações Sociais

Atividade: 2.308 Seju/Pró Egresso

3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	883	Seju/Pro Egresso	10.000,00
-----------------------	---------------------	-----	------------------	-----------

3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	883	Seju/Pro Egresso	80.000,00
-----------------------	--	-----	------------------	-----------

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	883	Seju/Pro Egresso	10.000,00
-----------------------	--	-----	------------------	-----------

3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	883		
-----------------------	-----------------------------	-----	--	--

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cornélio Procópio, 24 de fevereiro de 2012.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Gestão Pública

LEI Nº 748/12

DATA: 24/02/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.329.600,24 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 2.329.600,24 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos), conforme segue:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 02 Departamento de Indústria e Comércio

Função: 22 Indústria

Programa: 1003 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 334 Fomento ao Trabalho

Atividade: 1.012 CONSTRUÇÃO DO CLUBE DO POVO

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
----------	---------	---------	-----------	-------

3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	604	Construção Clube do Povo	2.000,00
-----------------------	---------------------	-----	--------------------------	----------

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	604	Construção do Clube do Povo	470.000,00
-----------------------	---------------------	-----	-----------------------------	------------

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 02 Departamento de Indústria e Comércio

Função: 22 Indústria

Programa: 1003 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 334 Fomento ao Trabalho

Atividade: 1.013 CONSTRUÇÃO DO FRIGORÍFICO DO PEIXE

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
----------	---------	---------	-----------	-------

3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	605	Frigorífico do Peixe	2.000,00
-----------------------	---------------------	-----	----------------------	----------

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	605	Frigorífico do Peixe	150.000,00
-----------------------	---------------------	-----	----------------------	------------

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 0	Departamento de Obras	3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	871	Constr.
Função: 15	Urbanismo	Centro de Eventos	5.000,00		
Programa: 1008	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	871	Constr. Centro de Eventos
Subfunção: 451	Infraestrutura Urbana	240.000,00			
Atividade: 1.014	<u>IMPLANTAÇÃO DO CALÇADÃO – FASE 2</u>				
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor	
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	864	MT-Calçadão	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	864	MT-Calçadão	517.600,24	
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 03	Departamento de Obras				
Função: 15	Urbanismo				
Programa: 1008	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano				
Subfunção: 451	Infraestrutura Urbana				
Atividade: 1.017	<u>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VITÓRIA RÉGIA – PARTE I</u>				
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor	
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	873	Pav. Asfáltica Vitória Régia – Parte I	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	873	P a v . Asfáltica Vitória Régia – Parte I	100.000,00	
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 03	Departamento de Obras				
Função: 15	Urbanismo				
Programa: 1008	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano				
Subfunção: 451	Infraestrutura Urbana				
Atividade: 1.018	<u>PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE</u>				
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor	
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	861	Portal de Entrada	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	861	Portal de Entrada	10.000,00	
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 03	Departamento de Obras				
Função: 15	Urbanismo				
Programa: 1008	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano				
Subfunção: 451	Infraestrutura Urbana				
Atividade: 1.019	<u>CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS</u>				
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor	
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	871	Constr. Centro de Eventos	240.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	871	Constr. Centro de Eventos	240.000,00	
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 03	Departamento de Obras				
Função: 15	Urbanismo				
Programa: 1008	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano				
Subfunção: 451	Infraestrutura Urbana				
Atividade: 1.020	<u>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONJUNTO JOÃO ROCHA</u>				
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor	
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	877	Pav. Cj João Rocha	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	877	Pav. Cj João Rocha	700.000,00	
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social				
Unidade: 06	Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10	Saúde				
Programa : 1004	Promoção da Saúde Básica				
Subfunção: 301	Atenção Básica				
Atividade: 1.021	<u>FNS/SAMU</u>				
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	347	FNS/SAMU	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	347	F N S / SAMU	30.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 3º - Fica acrescido ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

FUNÇÃO: Departamento de Indústria e Comércio

PROGRAMA: Promoção de Desenvolvimento Econômico

Diagnóstico: Construção do Clube do Povo.

Diretrizes: Construção do Clube do Povo

Objetivos: Melhor e mais qualidade de vida e lazer aos munícipes.

AÇÕES PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA META (Física) 2012

Construção do Clube do Povo Obras Unidade 01
470.000,00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

FUNÇÃO: Departamento de Indústria e Comércio

PROGRAMA: Promoção de Desenvolvimento Econômico

Diagnóstico: Construção do Frigorífico do Peixe.

Diretrizes: Construção do Frigorífico do Peixe.2012**Objetivos:** Industrialização e criação de emprego para a população

Construção do Centro de Eventos	Obras	Unidade	01
240.000,00			

<u>AÇÕES PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>META(Física)</u>
<u>2012</u>		

Construção do Frigorífico do Peixe	Obras	Unidade	01
150.000,00			

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: Urbanismo

PROGRAMA: Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Diagnóstico: Implantação do Calçadão – Fase 2**Diretrizes:** Implantação do Calçadão – Fase 2**Objetivos:** Embelezamento e melhoria do centro da cidade.

<u>AÇÕES PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>META(Física)</u>
<u>2012</u>		

Implantação do Calçadão – Fase 2	Obras	Unidade	01
517.600,24			

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: Urbanismo

PROGRAMA: Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Diagnóstico: Pavimentação Asfáltica Vitória Régia – Parte I**Diretrizes:** Pavimentação Asfáltica Vitória Régia – Parte I**Objetivos:** Infra estrutura nas vias públicas do Conjunto Vitória Régia.

<u>AÇÕES PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>META(Física)</u>
<u>2012</u>		

Pavimentação Asfáltica Vitória Régia – Parte I	Obras	Unidade
01		103.000,00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: Urbanismo

PROGRAMA: Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Diagnóstico: Portal de Entrada da Cidade.**Diretrizes:** Tem a simbologia de recepcionar quem estiver chegando ao município.**Objetivos:** Portal para embelezamento e identificação do município.

<u>AÇÕES PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>META(Física)</u>
<u>2012</u>		

Portal de Entrada da Cidade	Obras	Unidade	01
10.000,00			

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: Urbanismo

PROGRAMA: Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Diagnóstico: Construção do Centro de Eventos.**Diretrizes:** Tem a finalidade de sediar a realização de eventos de natureza diversas, bem como atividades de caráter cultural e social.**Objetivos:** Realização de eventos de natureza diversas, bem como atividades de caráter cultural e social.

<u>AÇÕES PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>META(Física)</u>
----------------------	--------------------------	---------------------

FUNÇÃO: Urbanismo

PROGRAMA: Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Diagnóstico: Pavimentação Asfáltica Conjunto João Rocha.**Diretrizes:** Pavimentação Asfáltica Conjunto João Rocha.**Objetivos:** Pavimentação Asfáltica Conjunto João Rocha.

<u>AÇÕES PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>META(Física)</u>	<u>2012</u>
----------------------	--------------------------	---------------------	-------------

Pavimentação Asfáltica Conjunto João Rocha.	Obras	Unidade
01		700.000,00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: SAÚDE

PROGRAMA: Promoção da Saúde Básica

Diagnóstico: FNS/SAMU

Diretrizes: Será responsável pelos atendimentos de urgência, e pelas transferências de pacientes graves da região. É um sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema. Além disto, intermedia, através da central de regulação médica das urgências, as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, promovendo a ativação das equipes apropriadas e a transferência do paciente.

Objetivos: Atendimentos de urgência, e transferências de pacientes graves da região

<u>AÇÕES PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>META(Física)</u>	<u>2012</u>
----------------------	--------------------------	---------------------	-------------

FNS/SAMU	Obras	Unidade	01	30.000,00
----------	-------	---------	----	-----------

Art. 4º - Fica acrescido ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 703/11, de 17/08/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

PROGRAMA: Promoção de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

FUNÇÃO: Indústria

CONSTRUÇÃO DO CLUBE DO POVO

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO
Prod. Serviços	2.012	

Construção do Clube do Povo	PREFEITURA	22	334	Unidade
de	Unidade	Global	R\$	470.000,00

PROGRAMA: Promoção de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

FUNÇÃO: Indústria

CONSTRUÇÃO FRIGORÍFICO DO PEIXE

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO
Prod. Serviços	2.012	

Construção do Frigorífico do Peixe	PREFEITURA	22	334
Unidade	Unidade	Global	R\$ 150.000,00

PROGRAMA Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

ÓRGÃO Serviços Públicos e Desenvolvimento Social

FUNÇÃO Urbanismo

IMPLANTAÇÃO DO CALÇADÃO - FASE 2

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUN-ÇÃO
Prod. Serviços	2.012	
Implantação do Calçadão	PREFEITURA	22
Unidade	Global	R\$ 334
		527.600,24

PROGRAMA Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

ÓRGÃO Serviços Públicos e Desenvolvimento Social

FUNÇÃO Urbanismo

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VITÓRIA RÉGIA – PARTE I

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUN-ÇÃO
Prod. Serviços	2.012	
Pavimentação Asfáltica Vitória Régia – Parte I	PREFEITURA	15
451 Unidade	Global	R\$ 103.000,00

PROGRAMA Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

ÓRGÃO Serviços Públicos e Desenvolvimento Social

FUNÇÃO Urbanismo

PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUN-ÇÃO
Prod. Serviços	2.012	
Portal de Entrada da Cidade	PREFEITURA	15
Unidade	Global	R\$ 451
		10.000,00

PROGRAMA Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

ÓRGÃO Serviços Públicos e Desenvolvimento Social

FUNÇÃO Urbanismo

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUN-ÇÃO
Prod. Serviços	2.012	
Construção do Centro de Eventos	PREFEITURA	15
Unidade	Global	R\$ 451
		240.000,00

PROGRAMA Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

ÓRGÃO Serviços Públicos e Desenvolvimento Social

FUNÇÃO Urbanismo

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONJUNTO JOÃO ROCHA

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUN-ÇÃO
Prod. Serviços	2.012	
Pavimentação Asfáltica Conjunto João Rocha	PREFEITURA	15
451 Unidade	Global	

PROGRAMA Promoção da Saúde Básica

SECRETARIA Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Institucional

ÓRGÃO Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Institucional

FUNÇÃO Saúde

FNS/SAMU

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO
Prod. Serviços	2.011	
FNS/SAMU	PREFEITURA	10
de	Global	R\$ 301
		Unidade 30.000,00
		Unida-

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 24 de fevereiro de 2012.

Amin José Hannouche

Prefeito

Geraldo Alves

Secretário Municipal de Gestão Pública

LEI Nº. 749/12

DATA: 24/02/2012

SÚMULA: “Estabelece critérios para declaração de Utilidade Pública Municipal de entidades com sede no Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e fundações constituídas no Município, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

- que tenham personalidade jurídica;
- que estejam em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade;
- que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, administrativos, deliberativos e consultivos não sejam remunerados.

Art. 2º - As entidades referidas no artigo anterior deverão comprovar, mediante apresentação de relatórios circunstanciados, de que nos

três (3) últimos anos, anteriores à formulação do pedido, estiveram em funcionamento, promovendo ou exercendo diretamente atividades de educação, de pesquisas científicas, de esportes, de cultura, inclusive artísticas, de assistências sociais ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente.

Parágrafo único – Fica dispensada da exigência de três (3) anos de funcionamento, constante do caput deste Artigo, a entidade que apresentar, juntamente com o relatório circunstanciado de suas atividades, atestado de idoneidade, emitido por órgão oficial da administração municipal e com anuência do Ministério Público e Conselhos Municipais competentes.

Art.3º - As entidades referidas nos artigos anteriores que forem declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, anualmente, ao Executivo Municipal e Conselhos Municipais competentes, relatórios circunstanciados e detalhados de suas atividades, comprovando os serviços prestados à coletividade.

Parágrafo único – Será revogada a declaração de utilidade pública no caso de infração do disposto no caput desse artigo ou se por qualquer motivo a entidade deixar de cumprir o estabelecido no Art. 1º desta Lei.

Art.4º - As pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Soci-

idade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituídas nos termos da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, podem ser declaradas de utilidade pública mediante apresentação do estatuto registrado em Cartório e do certificado de qualificação fornecido pelo Ministério da Justiça, ficando dispensadas as exigências previstas nos Artigos 1º e 2º desta Lei.

Parágrafo único – Para as entidades previstas no caput desse artigo, a declaração de utilidade pública será revogada no caso da pessoa jurídica perder a qualificação fornecida pelo Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como se deixar de apresentar os relatórios anuais previstos no Art. 3º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs. 106/90 e 362/03.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 750/12

DATA: 24/02/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.876,69 (dezesete mil, oitocentos e setenta e seis mil e sessenta e nove centavos), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 17.876,69 (dezesete mil, oitocentos e setenta e seis mil e sessenta e nove centavos), conforme segue:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa : 1004 Promoção da Saúde Básica

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 2.303 GESTÃO SUS/CAPS

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
----------	---------	---------	-----------	-------

4.4.90.52.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3499	Gestão SUS/CAPS	10.478,37
--------------------------	------------------------------------	------	-----------------	-----------

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 0 Departamento de Obras

Função: 15 Urbanismo

Programa: 1008 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Atividade: 1.014 **IMPLANTAÇÃO DO CALÇADAO – FASE 2**

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
----------	---------	---------	-----------	-------

3.3.90.93.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3864	MT-Calçadão	4.765,02
--------------------------	-----------------------------	------	-------------	----------

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa : 1004 Promoção da Saúde Básica

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 1.016 **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CONJUNTO FORTUNATO CIBIN**

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
----------	---------	---------	-----------	-------

3.3.90.93.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3344	Construção de Unidade Básica de Saúde - CIBIN	765,93
--------------------------	-----------------------------	------	---	--------

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 03 Departamento de Obras

Função: 15 Urbanismo

Programa: 1008 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Atividade: 1.017 **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VITÓRIA RÉGIA – PARTE I**

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
----------	---------	---------	-----------	-------

3.3.90.93.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3873	Pav. Asfáltica Vitória Régia – Parte I	1.407,76
--------------------------	-----------------------------	------	--	----------

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 04 Fundo Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Programa : 1007 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Atividade: 2.307 SECJ/CEDCA

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
----------	---------	---------	-----------	-------

3.3.90.93.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3880	SECJ / CEDCA	459,61
--------------------------	-----------------------------	------	--------------	--------

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cornélio Procopio, 24 de fevereiro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal de Gestão Pública

LEI Nº 751/12

DATA: 24/02/12

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 14.551.549,22 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 14.551.549,22 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) conforme segue:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade: 0 Departamento de Obras
Função: 15 Urbanismo
Programa: 1008 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Atividade: 1.015 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BRASIL E PRAÇA DO CRISTO

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	3860	MT-Revital. Praça Brasil e Praça do Cristo	592.997,49

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade: 03 Departamento de Obras
Função: 15 Urbanismo
Programa: 1008 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Atividade: 1.018 PORTAL TURÍSTICO

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	3861	Portal Turístico	15.817,36

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade: 03 Departamento de Obras
Função: 15 Urbanismo
Programa: 1008 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Atividade: 1.019 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	3871	Centro de Eventos	69.073,76

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa : 1004 Promoção da Saúde Básica

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 1.021 FNS/SAMU

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			
3347	FNS/SAMU	130.000,00		

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	3347	F N S / SAMU	162.231,72

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa : 1004 Promoção da Saúde Básica

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 1.022 HOSPITAL REGIONAL

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	3346		
Hospital Regional		13.462.366,47		

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa : 1004 Promoção da Saúde Básica

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 1.023 CONSTRUÇÃO UNIDADE ESPECIAL DE SAÚDE

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3345	Construção Unid. Especial de Saúde	19.062,42

Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	3345	Construção Unid. Especial de Saúde	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro nas fontes.

Art. 3º - Fica acrescido ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013.

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

PROGRAMA: 1008 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Diagnóstico: Revitalização da Praça Brasil e Praça do Cristo.

Diretrizes: Devido a necessidade de implantar uma visão urbanística e melhor estrutura para privilegiando assim, o lazer da população.

Objetivos: Melhor e mais qualidade no lazer do município.

AÇÕES PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA META(Física)
2012

Revitalização da Praça da Praça Brasil e Praça do Cristo
Obras Unidade 01 592.997,49

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

PROGRAMA: 1008 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Diagnóstico: Portal Turístico

Diretrizes: Tem a simbologia de recepcionar quem estiver chegando ao município.

Objetivos: Recepcionar quem estiver chegando ao município.

AÇÕES PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA META(Física)
2012

Portal Turístico Obras Unidade 01 15.817,36

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

PROGRAMA: 1008 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Diagnóstico: Construção do Centro de Eventos

Diretrizes: Tem a finalidade de sediar a realização de eventos de natureza diversas, bem como atividades de caráter cultural ou social.

Objetivos: Realização de eventos de natureza diversas, bem como atividades de caráter cultural ou social.

AÇÕES PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA META(Física)
2012

Construção de Centro de Eventos Obras Unidade 01
69.073,76

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

FUNÇÃO: 10 – Saúde

PROGRAMA: 1004 – Promoção da Saúde Básica

Diagnóstico: FNS/SAMU

Diretrizes: Será responsável pelos atendimentos de urgência, e pelas transferências de pacientes graves da região. É um sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema. Além disto, intermedia, através da central de regulação médica das urgências, as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, promovendo a ativação das equipes apropriadas e a transferência do paciente.

Objetivos: Atendimentos de urgência, e transferências de pacientes graves da região.

AÇÕES PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA META(Física)
2012

FNS/SAMU Obras Unidade 01 162.231,72

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

FUNÇÃO: 10 – Saúde

PROGRAMA: 1004 – Promoção da Saúde Básica

Diagnóstico: Hospital Regional

Diretrizes: Atendimento de todos os municípios da microrregião e auxílio na melhoria do sistema de saúde dos pequenos municípios para a realização de cirurgias eletivas e irá trabalhar para a implantação dos programas de Governo em todos os municípios.

Objetivos: Atendimento de todos os municípios da microrregião.

AÇÕES PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA META(Física) 2012

HOSPITAL REGIONAL Obras Unidade 01 13.462.366,47

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

FUNÇÃO: 10 – Saúde

PROGRAMA: 1004 – Promoção da Saúde Básica

Diagnóstico: Construção de Unidade Especial de Saúde

Diretrizes: Atendimento e auxílio na melhoria do sistema de saúde do município.

Objetivos: Atendimento e auxílio na melhoria do sistema de saúde do município.

AÇÕES PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA META(Física) 2012

Construção de Unidade Especial de Saúde Obras Unidade
01 100.000,00

Art. 4º - Fica acrescido ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 703/11, de 17/08/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

PROGRAMA Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ÓRGÃO Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO Urbanismo

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BRASIL E PRAÇA DO CRISTO

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO
Prod. Serviços 2.012

Revitalização da Praça Brasil e Praça do Cristo PREFEITURA 10
301 Unidade Unidade Global R\$ 592.997,49

PROGRAMA Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ÓRGÃO Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO Urbanismo

PORTAL TURÍSTICO

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO
Prod. Serviços 2.012

Portal Turístico PREFEITURA 10 301 Unidade Unida-
de Global R\$ 15.817,36

PROGRAMA Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ÓRGÃO Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO Urbanismo

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO
Prod. Serviços 2.012

Construção do Centro de Eventos	PREFEITURA	10	301	
Unidade	Unidade	Global	R\$	69.073,76

PROGRAMA Promoção da Saúde Básica

SECRETARIA Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Institucional

ÓRGÃO Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Institucional

FUNÇÃO Saúde

FNS/SAMU

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUN-
ÇÃO Prod. Serviços	2.012	

FNS/SAMU	PREFEITURA	10	301	Unidade
Unidade	Global		R\$	162.231,72

PROGRAMA Promoção da Saúde Básica

SECRETARIA Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Institucional

ÓRGÃO Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Institucional

FUNÇÃO Saúde

HOSPITAL REGIONAL

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUN-
ÇÃO Prod. Serviços	2.012	

Hospital Regional	PREFEITURA	10	301	Unidade
Unidade	Global		R\$	13.462.366,47

PROGRAMA Promoção da Saúde Básica

SECRETARIA Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Institucional

ÓRGÃO Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Institucional

FUNÇÃO Saúde

Construção de Unidade Especial de Saúde

DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUN-
ÇÃO Prod. Serviços	2.012	

Construção de Unidade Especial de Saúde	PREFEITURA	10
301 Unidade	Unidade	Global R\$
		100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/12, revogando-se disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 24 de fevereiro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Geraldo Alves
Secretário Municipal de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/12

DATA: 24/02/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no município de Cornélio Procópio e dá outras providências

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio,

Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em seu território, no aterro sanitário de Cornélio Procópio, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal, artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no Município será exercida por meio de delegação dos convenientes, na forma de contrato de programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas leis estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu estatuto social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 12.305/2010, 8.666/1993 e 8.987/1995, Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010, demais legislações aplicáveis e na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º- A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no Município será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º- No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já ficam delegadas ao Estado do Paraná que poderá exercê-las pela nova entidade criada, nos termos do parágrafo anterior, devendo para tanto ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa em vigor, a fim de contemplar as alterações necessárias.

§ 4º- O transporte e o descarregamento dos resíduos sólidos urbanos domiciliares no aterro sanitário, mesmo quando prestados por terceiros, são de responsabilidade do Município, respeitadas as cláusulas e condições previstas no contrato de programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço de saneamento básico o sistema de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo a integralidade das instalações operacionais relacionadas à respectiva atividade.

Art. 4º- Os serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos serão prestados com base nos princípios fundamentais previstos na Lei 11.445/2007:

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou através

de terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Parágrafo Único- Inclui-se nos contratos com terceiros as parcerias público- privadas e outras formas de contratação, em conformidade com o previsto nas Leis Federais 8.987/1995 e 11.079/2004, podendo inclusive contratar com sua(s) coligada(s) ou controlada(s).

Art. 6º- A Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR fica assegurado o direito de promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços delegados pela presente Lei.

§1º- O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da empresa delegada, declarará previamente através de Decreto, a utilidade pública de que trata este artigo.

§2º- Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas.

Art. 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, sem nenhum ônus, à Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, os bens de propriedade do Município, necessários à execução dos serviços e à ampliação do sistema de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos prestados através do contrato de programa firmado.

Parágrafo Único - A transferência a que se refere o caput deste artigo será a título de uso de direito real de bens essenciais à continuidade e realização adequada dos serviços delegados por esta Lei.

Art. 8º- Os serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança da taxa de coleta de lixo pelo próprio Município ou por pessoa jurídica autorizada a arrecadar nos termos do artigo 7º, § 3º do Código Tributário Nacional — CTN, sendo que a instituição da taxa observará as seguintes diretrizes:

I- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

II- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

III- geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV- inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII- mecanismos de acesso dos cidadãos às informações e de exercício de fiscalização dos serviços;

VIII- incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 9º- A remuneração dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR será definida por aprovação do Ente Regulador da planilha encaminhada pela SANEPAR, sendo posteriormente fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo o seu valor ser preservado por meio das regras de reajuste e, quando for o caso, de revisão (reequilíbrio).

Parágrafo Único. O reajuste será automaticamente realizado a cada doze meses, de acordo com índice de inflação definido no Contrato de Programa ou no Regulamento dos Serviços.

Art. 10. Eventual revisão da remuneração deverá levar em conside-

ração a reavaliação das condições de execução dos serviços e dos preços praticados, e poderão ser:

I- periódica, objetivando a implantação de novas obras, equipamentos e de tecnologias que atendam a novas demandas de interesse do Município e de atendimento à legislação superveniente ao preço anteriormente ajustado;

II- extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato ou nos termos aditivos subsequentes, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Único. O pedido de revisão da remuneração será apresentado pela empresa contratada ao Ente Regulador, que deverá autorizá-lo sempre que comprovadas as condições para concedê-lo, isto por Termo Aditivo ao Contrato de Programa, depois de processo administrativo próprio que deverá tramitar em, no máximo, quinze (15) dias, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11- Fica a Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR isenta de todos os tributos, taxas, contribuições, emolumentos e quaisquer outros encargos fiscais municipais, durante o prazo de vigência do contrato de programa, bem como de pagar, seja a que título for, qualquer importância pela utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar ou ampliar a área destinada à disposição final dos resíduos sólidos (aterro sanitário) sob sua gestão.

Art. 12- Os valores investidos em bens reversíveis pela empresa delegada constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante justa remuneração dos serviços.

Parágrafo Único - A reversão dos bens, ao final do prazo contratual, está condicionada ao prévio ressarcimento dos saldos existentes a empresa prestadora dos serviços delegados por esta Lei, nos termos do art. 17 desta Lei e do Contrato de Programa que será celebrado.

Art. 13- Grandes geradores poderão dispor os seus resíduos mediante prévia negociação do preço de disposição final no Aterro Sanitário, sob a responsabilidade da prestadora dos serviços, ouvido previamente o Ente Regulador.

Art. 14- A execução dos serviços observará o planejamento municipal para os resíduos sólidos urbanos, que deverá ser compatível com as políticas públicas e diretrizes estaduais de gestão dos serviços objeto do contrato a ser firmado, desenvolvidas pelo ente da Administração Estadual competente e observar a legislação correlata e as cláusulas e condições do Contrato de Programa.

Art. 15- O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões.

Art. 16- A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementá-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo Único. - A intervenção a que se refere o caput deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

Art. 17- Não ocorrendo a prorrogação ou advindo a extinção do presente contrato, o acervo do sistema, bens e instalações vinculados aos serviços serão revertidos ao patrimônio do Município, respeitados os estatutos da CONTRATADA, bem como depois de o Município assumir a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente à CONTRATADA pelo valor contábil das parcelas dos in-

vestimentos ainda não amortizados ou depreciados na vigência do contrato, definidos em processo administrativo próprio.

§1º- O valor da indenização será apurado pelos contratantes, em conjunto com a Entidade Reguladora, tomando por base a contabilidade da CONTRATADA, que é certificada anualmente pela Entidade Reguladora e pelo Tribunal de Contas do Paraná.

§2º - Enquanto não ocorrer a indenização prévia prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA poderá continuar prestando os serviços objeto deste CONTRATO no Município até que seus créditos sejam recuperados através do preço cobrado.

§3º- Atendida a condição prevista no "caput" deste artigo, operar-se-á a reversão, ao Município, dos bens e instalações vinculados aos serviços contratados.

§4º- Para efeito da reversão, os bens vinculados aos serviços objeto deste CONTRATO são os bens utilizados, direta ou indiretamente, exclusiva e permanentemente, na prestação dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário de Cornélio Procópio.

Art. 18- O Município deverá instituir por Decreto, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a publicação da presente lei, Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.445/2007, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade de Regulação, visando à promoção do controle social.

Parágrafo Único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 24 de fevereiro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1768/12

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 01 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o artigo 351, da Lei 216/94, à servidora **SHEILA ELENARA DE OLIVEIRA** detentora do cargo de **Professor**, Grupo GMA, Nível D, Estágio 005, lotada na Escola Municipal "Professor Lourenço Filho".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1769/12

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 01 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o artigo 351, da Lei 216/94, à servidora **SHEILA ELENARA DE OLIVEIRA** detentora do cargo de **Professor – 2º padrão**, Grupo GMA, Nível D, Estágio 003, lotada na Escola Municipal "Professor Lourenço Filho"- EJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1770/12

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 08 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o artigo 351, da Lei 216/94, à servidora **CYNTHIA LANZONI COSTA**, detentora do cargo de **Professor**, Grupo GMA, Nível D, Estágio 005, lotada na Escola Municipal "Noêmia de Oliveira Bueno".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/12

PREGÃO Nº 002/11 - FORMA PRESENCIAL

EMPRESA – QUERO & NIETO LTDA

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA - COORDENADOR GERAL - AMUSEP

MEURY NAOMI MATUDAMARQUES – PREGOEIRA

EDUARDO CESAR QUERO – REPRESENTANTE LEGAL

DATA: 02/02/2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO
------	---------------	-------	-------	------	----------------

1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE P/APARELHO AUTOMATICO - REFIL C/ 250ML PREMISSE	36	UN	21,00	
---	--	----	----	-------	--

2	BORRACHA P/ RODO PROPULSOR - 1,20M, BORRACHA DUPLA MAXI	10	UN	51,50	
---	---	----	----	-------	--

3	CERALÍQUIDA PRETA - GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARNAÚBA, PARAFINA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, ÁLCOOL LAURÍFICO ETOXILADO, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, CORANTE, FRAGÂNCIA, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3 E ÁGUA INGLEZA	18	GL	52,00	
---	--	----	----	-------	--

4	DETERGENTE DESENGRAXANTE DE USO GERAL - 5 LITROS,				
---	---	--	--	--	--

COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR 90%, PH (100%) = 7
M. QUÍMICA 10 GL 53,00

5 FIBRA DE LIMPEZA LEVE BETANIN 11 UN 2,20

6 FIBRA DE LIMPEZA PESADA BETANIN 120 UN 3,40

7 LIMPADOR FRAGRÂNCIA FLORAL - 5 LITROS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: NONILFENOL, POLIGLICOL ÉTER, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO NONILFENOL POLIGLICOL ÉTER (COM 9,5 MOLES DE ÓXIDO DE ETILENO) PH (100%) = 6,50 À 7,50. DILUIÇÃO 1:20. M. QUÍMICA 10 GL 33,50

8 DETEGENTE COM AMONÍACO - 5 LITROS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, AMONÍACO, DISPERSANTE, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR 90% PH (100%) = 9,50 À 10,50. DILUIÇÃO 1:50 M. QUÍMICA 36 GL 53,00

9 LIMPADOR HIPERCONCENTRADO - 5 LITROS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA NONILFENOL POLIGLICOL ÉTER ADITIVO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO NONILFENOL POLIGLICOL ÉTER (COM 9,5 MOLES DE ÓXIDO DE ETILENO) PH (100%) = 11,00 À 12,00, DILUIÇÃO 1:400 M. QUÍMICA 70 FRCO 40,50

10 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - 100 % FIBRAS CELULÓSICAS - FARDOS C/ 8 ROLOS DE 300 METROS REMAPEL 90 FRD 33,00

11 PAPEL TOALHA 8X25X50M - NATURAL DELLY 260 FRD 19,00

12 PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS - C/1000 FOLHAS IMPEL 60 CX 11,50

13 RENOVADOR DE BRILHO PARA PISOS - 5 LITROS, COMPOSIÇÃO NONILFENOL POLIGLICOL ÉTER, COADJUVANTE, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, EMULIFICANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO NONILFENOL POLIGLICOL ÉTER PH (100%) = 8,00 À 9,00, DILUIÇÃO 1:10. M. QUÍMICA 36 GL 50,50

14 RODO DE ALUMÍNIO C/ CABO 40CM, COM CABO DE METAL ZINCADO MAXI 6 UN 41,00

15 RODO DE ALUMÍNIO C/ CABO 60CM, COM CABO DE METAL ZINCADO MAXI 6 UN 44,00

16 SABONETE LÍQUIDO - REFIL 800ML PREMISSE 150 UN 10,50

17 SACO PARALIXO 100 LITROS - MICRA 7 - PCTE. 100 UNIDADES MAXI 72 PAR 43,00

18 SACO PARA LIXO 20 LITROS - MICRA 6 - PCTE. C/ 100 UNIDADES MAXI 12 PCT 10,50

19 SACO P/ LIXO 30 LITROS - PRETO - MICRA: MÍNIMO DE 7 - EMBALAGEM C/ 100 UNID. MAXI 12 EMB 17,00

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Cornélio Procópio tem a honra de convidar a população em geral, a Câmara Municipal, as sociedades de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem no dia 12/03/2012, às 10:00 horas, no Centro Cultural de Cornélio Procópio, localizado à Rua Paraíba, 163 - Centro, da Audiência Pública referente a adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico com inclusão do capítulo Limpeza Urbana e

Resíduos Sólidos.

Cornélio Procópio, 01 de março de 2012.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Dispensa nº 039/2012

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA CNPJ. 79.756.680/0001-28, para aquisição de bandeiras para atender ao Corpo de Bombeiros e a Administração, no valor total de R\$1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II e com artigo 32, inciso II da Lei Municipal nº 686/11.

Cornélio Procópio, 29 de fevereiro de 2012.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

Processo de Dispensa nº 040/2012

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ. 35.820.448/0001-36, para a aquisição de cilindros de gás oxigênio gasoso medicinal para utilização em ambulância SIAT do corpo de bombeiros de Cornélio Procópio, no valor total de R\$2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II e com artigo 32, inciso II da Lei Municipal nº 686/11.

Cornélio Procópio, 29 de fevereiro de 2012.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

Processo de Dispensa nº 041/2012

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO ME CNPJ. 05.404.458/0001-20, para a confecção de bandagem em algodão, serigrafada para imobilização de pacientes em maca, para uso do corpo de bombeiros em atendimento com a ambulância, no valor total de R\$1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II e com artigo 32, inciso II da Lei Municipal nº 686/11.

Cornélio Procópio, 29 de fevereiro de 2012.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

Processo de Dispensa nº 042/2012

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa ARBEIT PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA, CNPJ. 12.784.563/0001-05-, para execução de levantamento administrativo consistente em avaliar as ações do governo descrita nas peças orçamentárias visando apuração na execução dos programas de governo, no valor de R\$7.000,000 (sete mil reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II e com artigo 32, inciso II da Lei Municipal nº 686/11.

Cornélio Procópio, 29 de fevereiro de 2012.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

Ratifico a dispensa nº 038/2012 –

Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente serviços de 10.600m² (dez mil e seiscentos metros quadrados) de recomposição asfáltica, para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNELIO PROCÓPIO – AMUSEP - 00.465.786/0001-12, no valor total de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito reais). Em conformidade

com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, c/c inciso VII da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Decreto Municipal nº 2456/09 e c/c inciso VII do art. 32 da Lei Municipal nº 686/11.

Cornélio Procópio, 29 de fevereiro de 2012.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ERRATA

Tendo em vista o equívoco praticado nos termos da Portaria 1767/12, faz-se nova publicação da mesma, da seguinte forma:

PORTARIA Nº 1767/12

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria 1304/10, que proceda à abertura de *Sindicância Investigativa* para apurar as irregularidades e denúncias constantes no Protocolo nº 809/12 de 27 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Amauri Petersen da Costa
Administração

PREGÃO Nº 035/2012- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2012

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, por item

OBJETO: Registrar preço de serviços de eletricitista

CREDENCIAMENTO: Das 16h55m as 16h59m do dia 13 de março de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 17h00m do dia 13 de março de 2012.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 01 de março de 2012.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2012.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

PREGÃO Nº 036/2012- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, por item

OBJETO: Registrar preço de revestimento de piso

CREDENCIAMENTO: Das 13h55m as 13h59m do dia 13 de março de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h00m do dia 13 de março de 2012.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 01 de março de 2012.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2012.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

PREGÃO Nº 037/2012- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2012

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, por item

OBJETO: Registrar preços de materiais esportivos

CREDENCIAMENTO: Das 13h55m as 13h59m do dia 14 de março de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h00m do dia 14 de março de 2012.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 01 de março de 2012.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2012.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

PREGÃO Nº 038/2012- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2012

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, por item

OBJETO: Registrar preços de peças e serviços de injeção eletrônica p/ veículos

CREDENCIAMENTO: Das 15h55m as 15h59m do dia 14 de março de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 16h00m do dia 14 de março de 2012.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 01 de março de 2012.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2012.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

PREGAO Nº 039/2012- PMCP - FORMA PRESENCIAL

março de 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2012

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, por item

OBJETO: Registrar preço de fornecimento com aplicação de concreto usinado

CREDENCIAMENTO: Das 14h55m as 14h59m do dia 13 de março de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 13 de março de 2012.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 01 de março de 2012.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2012.
MEURY NAOMI MATUDAMARQUES
Pregoeira

PREGAO Nº 040/2012- PMCP - FORMA PRESENCIAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2012**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, global

OBJETO: Contratação de seguro para ônibus escolares

CREDENCIAMENTO: Das 14h25m as 14h29m do dia 15 de março de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 15 de março de 2012.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 02 de março de 2012.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2012.
MEURY NAOMI MATUDAMARQUES
Pregoeira

PREGÃO Nº 041/2012- PMCP - FORMA ELETRONICA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2012**

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço, por item.

OBJETO: Aquisição de uma pá-carregadeira nova

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m as 14h00m do dia 14 de março de 2012

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h01m do dia 14 de

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30m do dia 15 de março de 2012

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso identificado no link – licitações"

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: A partir do dia 02 de fevereiro de 2012, nos sites: www.bbmnet.com.br www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2012.
MEURY NAOMI MATUDAMARQUES
Pregoeira

PREGÃO Nº 042/2012- PMCP - FORMA ELETRONICA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2012**

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço, por lote.

OBJETO: Registrar preços de materiais de expediente

RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS: Até as 14h00m do dia 16 de março de 2012

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m as 14h00m do dia 16 de março de 2012

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h01m do dia 16 de março de 2012

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30m do dia 19 de março de 2012

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso identificado no link – licitações"

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: A partir do dia 06 de março de 2012, nos sites: www.bbmnet.com.br www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2012.
MEURY NAOMI MATUDAMARQUES
Pregoeira

ATOS DO LEGISLATIVO

CARTA CONVITE Nº 01/2012- CMCP

MODALIDADE: Técnica e Preço

OBJETO: Empresa ou instituição de ensino superior especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao TCE/PR de curso público para provimento dos cargos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 13/03/2012.

LOCAL: Câmara Municipal – Rua Paraíba, 163, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no setor Contábil da Câmara Municipal das 08:00 às 17:00 hrs, a partir do dia 28 de fevereiro de 2012.

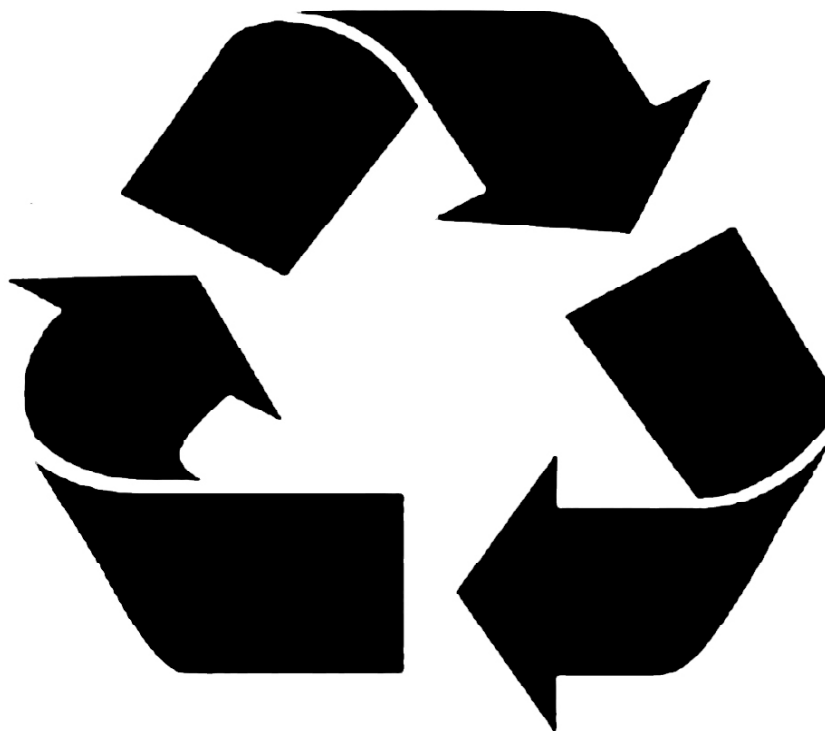
INFORMAÇÕES: Setor de Contabilidade / (43) 3523 1562

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2012.
ANIBAL SERGIO CORREA PEDOTTI
Presidente

**Nossa administração se
preocupa com o futuro**

Proteja o meio ambiente



Recycle

